

Requerido(s): João Gomes Miranda

Origem: PJ de São João Do Araguaia

Assunto: Apurar dano no Município de Palestina do Pará e eventual ocorrência de improbidade administrativa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos artigo 27 da Resolução nº 007/2019-CPJ.

Itens 1.2.1 a 1.2.8 votaram os seguintes Membros: Gilberto Valente Martins, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves (relator), Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira.

SANTAREM/PA.

1.3. Processos de Relatoria da Conselheira maria do socorro martins carvalho mendo:

1.3.1. Processo nº 000250-151/2015

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA

Requerido(s): Fundação Papa João Paulo XXII - FUNPAPA

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar a ausência de prestação de contas no Convênio nº 061/2008, firmado entre a FUNPAPA e o Centro Comunitário "Associação Comunitária do Bairro do Guamá".

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.3.2. Processo nº 000408-085/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): INDEFINIDO

Origem: PJ de Aurora Do Pará

Assunto: Apurar a observância das normas de trânsito, a fiscalização do cumprimento da legislação vigente, por parte de condutores e passageiros de veículos automotores, e a implementação da municipalização do trânsito pelo Município de Aurora do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento, de modo que o Inquérito Civil seja convertido em Procedimento Administrativo, com a respectiva comunicação ao Órgão Correcional do MPPA, para fins de produtividade e após a conversão sejam reunidos os procedimentos para a tramitação em conjunto, conforme determina o Enunciado 1 do CSMP.

1.3.3. Processo nº 000261-151/2020

Requerente(s): Tribunal Regional do Trabalho - TRT

Requerido(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Descumprimento de decisão judicial, por parte da Companhia de Habitação do Estado do Pará, em desfavor da empregada pública Fátima Zeneida Silva Santos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

1.3.4. Processo nº 000282-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar possíveis irregularidades na existência de diferença a ser passada ao Estado do Pará, a título de ajuste de contas anual do FUNDEB.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, bem como em atenção ao Enunciado n.º 03 do CSMP.

1.3.5. Processo nº 000418-031/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresas concessionárias da FLOTA PARÁ

Origem: 7º PJ de Santarém

Assunto: Acompanhar o TAC entre a Associação do Assentamento Serra Azul, CPT e AS empresas que ganharam a concessão na FLOTA PARÁ.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento, visto que foi identificado o instituto da continência, conforme Enunciado 1/2019 do CSMP.

1.3.6. Processo nº 000004-150/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar possíveis irregularidades, envolvendo a licitação nº 019/2006, realizada pela Prefeitura de Belém com a finalidade de contratação de empresa especializada em implantação de serviços em pavimentação urbana.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 07/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

1.3.7. Processo nº 001006-036/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em apuração

Origem: 4º PJ de Benevides

Assunto: Apurar suposta prática de ilícito ambiental, cometido pela Empresa Vaz Oliveira e Cruz Ltda (Posto Marajó), no que diz respeito ao enfileira-

mento de veículos e ocupação das vias públicas no Município de Benevides. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório, conforme determina o Enunciado 22 do CSMP.

1.3.8. Processo nº 000419-803/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Conselho Tutelar De Altamira

Origem: 4ª PJ da Infância E Juventude De Altamira

Assunto: Apurar supostas práticas de conduta ilícitas por membros do conselho Tutelar de Altamira.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do CSMP e no art. 57 da LCE nº 057/2006, bem como em atenção à Súmula 001/2011-CSMP.

1.3.9. Processo nº 000242-151/2015

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Belém - PMB

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar possíveis irregularidades ocorridas em contrato firmando entre a Prefeitura de Belém e o Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém - Sindilojas.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do CSMP e no art. 57, da LCE nº 057/2006.

1.3.10. Processo nº 000090-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Executiva de Educação - SEDUC

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria Executiva de Educação, no que tange a contratação de servidoras por contrato temporário, sem o devido conhecimento das contratadas ocorrido entre os anos de 2008 a 2010.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do CSMP e no art. 57, da LCE nº 057/2006, em atenção ao Enunciado 03-CSMP e a Súmula 001/2011-CSMP.

1.3.11. Processo nº 000236-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao Convênio nº 002/2015, firmado entre o TCM-PA e a ASTCOM, referente ao Projeto Servidor Saudável.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do CSMP e no art. 57, da LCE nº 057/2006, bem como atenção ao Enunciado 03-CSMP.

1.3.12. Processo nº 000032-151/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado de Goiás

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Belém

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar suposta simulação de concorrência entre empresas e o uso de documento falso em procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de Belém.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do CSMP e no art. 57, da LCE nº 057/2006, bem como atenção ao Enunciado 03-CSMP.

Itens 1.3.1 a 1.3.12 votaram os seguintes Membros: Gilberto Valente Martins, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo (relatora), Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira.

1.4 Processos de Relatoria do Conselheiro ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

1.4.1. Processo nº 002104-025/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): COSAMPA

Origem: 5º PJ de Marituba

Assunto: Apurar reclamação dos requerentes de que a água do residencial fornecida pela COSANPA está amarelada, com mau cheiro, excesso de cloro e outras inconformidades.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do CSMP e no art. 57, da LCE nº 057/2006.

1.4.2. Processo nº 000106-151/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar uso da modalidade de licitação pública Pregão Presencial para serviços de engenharia pela requerida, em desacordo com o disposto no Decreto Estadual nº 534/2020.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, inciso VII do